PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2011

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 112 de 28 de Abril (04) de 2010, e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 14 de Fevereiro (02) de 2011, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Complementar n.º 112 de 28 de Abril (04) de 2010, passando a ter a seguinte e nova redação:

"Artigo 1º - Ficam, criados e anexados ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Lei 1.922/89, os cargos abaixo relacionados:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	HORA SEMANAL	PRÉ- REQUISITOS	QUANTIDA- DE
Assistente Social	07	30	Curso Superior em Assistência Social	04
Psicólogo	06	24	Curso Superior em Psicologia	02
Monitor de Ensino -	06	44	Curso Superior de Pedagogia	03
Pedagogo Instrutor de	02	20	Ensino Fundamental	01
Capoeira Instrutor de Música	02	20	Ensino Médio e Curso na área	01
Instrutor de	03	40	Ensino Fundamental	01
Reciclagem Instrutor de Dança	02	20	Ensino Médio	01
Instrutor de Dança Instrutor de Artesanato		20	Ensino Fundamental	01

Parágrafo primeiro: As atribuições para cada cargo acima especificado serão estipuladas por Decreto, atendendo as necessidades e exigências da administração.

Parágrafo segundo: O preenchimento dos cargos constantes do caput deste artigo se dará expressamente por concurso público de acordo com as normas vigentes e regidas pelo Estatuto dos Funcionários Civis do Município de Chavantes – Lei 2.093/92.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Chavantes, 16 de Fevereiro (02) de 2011.

ANA MARIA ALONSO Prefeita Municipal

Registrado e affixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM.